

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO Nº 0011/2025
HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
LOTE 1: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA

Data de abertura: 11/12/2025 às 09h50min	Local: Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12
--	---

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

Às 09h50min do dia **11 de dezembro de 2025**, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, os analistas Eline Araujo Bezerra e Pedro Lucas Lima M. Carvalho, para a prática dos atos inerentes a abertura e condução de Processo Simplificado, decorrente do **Edital de nº 0011/2025**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.**

Foi DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 0011/2025 constatando a presença de envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) de quatro empresas, a saber, ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES, MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e SAUDEMED LTDA.

Conferido o teor dos documentos, foi registrada a presença e credenciamento dos seguintes prepostos: Hugo Leonardo Portugal Alvares, representante da empresa ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES; Lucas Gabriel de Souza Aroucha, representante da empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Leonardo da Silva Oliveira, representante da empresa MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e Thiago Araújo Oliveira, representante da empresa SAUDMED LTDA.

As empresas supracitadas declararam que atendem as condições previstas no referido Edital, e sujeita-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presente no Edital e seus Anexos.

Após isso, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos Envelopes (Envelope nº 01 –Proposta de Preço), submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir:

EMPRESA	PREÇO	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 157.000,00	EM ANÁLISE	1ª COLOCADA
MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 158.800,00	NÃO ANALISADA	2ª COLOCADA
ILAACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 159.946,00	NÃO ANALISADA	3ª COLOCADA
SAUDEMED	R\$ 165.995,70	NÃO ANALISADA	4ª COLOCADA

Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.



Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope n º 02 – de Habilitação da empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Dada a palavra ao preposto da empresa MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA que impugnou os seguintes pontos: validade da inscrição do CRM e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRM, que se encontram vencidas desde 09/12/2025 e ainda, alegação de que os índices do balanço não estavam registrados na JUCEMA.

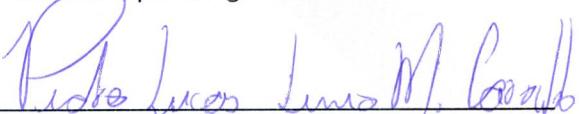
Dada palavra ao preposto da empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que alegou que a documentação apresentada está conforme disposição do edital, cabendo a banca a avaliação da regularidade, relata que à data da entrega os envelopes os documentos estavam válidos.

Dada a palavra ao preposto da empresa SAUDEMED que impugnou o seguinte item: médicos indicados não estão registrados no corpo clínico da empresa especialidade contratada.

No que tange ao registro de documentação junto ao CRM vencidas em 09/12/205, assinala-se que a obrigatoriedade é a apresentação de documentos válidos até a data de entrega dos envelopes.

Foi declarada a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO** para análise das documentações apresentadas à COMISSÃO DE JULGAMENTO e avaliação sobre a obrigatoriedade de registro do Balanço da empresa junto a JUCEMA, que divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, com concessão de prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital.

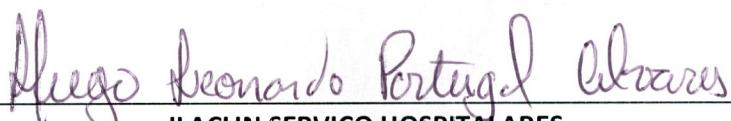
Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, em 05 (CINCO) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta.



Pedro Lucas Lima M. Carvalho



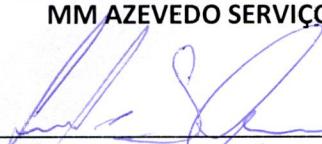
Eline Araujo Bezerra



Hugo Leonardo Portugal Alvaro
ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES



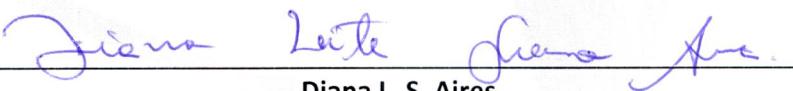
Bruno Gabriel de Souza Aronday
MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS GESTÃO EM SAÚDE LTDA



SAUDEMED LTDA



Diana L. S. Aires

Advogada OAB/MA 26.311